



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Instrução Normativa Seges/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que realizará contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de medicina e segurança do trabalho, para atender a demanda do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em instrumento próprio, e que no período de 10/02/2026 a 19/02/2026, até às 16h, receberá propostas de preços, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. Horário da disputa: 10h até 16h (horário de Brasília) do dia 19/02/2025.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de segurança eletrônica mediante sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), com sistema de controle digital e videomonitoramento remoto de imagens, sistema completo de alarme, 24h/7 (vinte e quatro horas por dia em todos os dias da semana), **em regime de comodato**, incluindo a instalação, relocação e manutenção de todos os equipamentos necessários, cabeamento, peças e mão de obra, e manutenção de portões, pelo período de 12 meses, para atender a demanda do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, de acordo com as especificações abaixo:

| Item                                | CATSER/<br>CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                              | Quantidade   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Estimado |
|-------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|----------------|----------------------|
| 1                                   | 24155             | Sistema de Alarme, completo e integrado, incluindo todos os materiais, equipamentos, mediante comodato, pronto atendimento 24h/dia, além de instalação, relocação e manutenção mensal. | 12           | Mês     | R\$ 541,72     | R\$ 6.500,64         |
| 2                                   | 21660             | Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), completo e integrado, incluindo todos os materiais, equipamentos, mediante comodato, além de instalação, relocação e manutenção mensal.      | 12           | Mês     | R\$ 1.217,62   | R\$ 14.611,44        |
| 3                                   | 17957             | Manutenção em portão automático                                                                                                                                                        | Até 5 no ano | Unidade | R\$ 207,68     | R\$ 1.038,40         |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO |                   |                                                                                                                                                                                        |              |         |                | R\$ 22.150,48        |



1.2. Havendo divergência entre o **CATMAT/CATSERV** e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.

## **2. BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. O fundamento legal para a presente contratação direta está disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

## **3. ENVIO DE PROPOSTAS**

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

## **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de pagamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 22.150,48 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**.

5.2. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA: 6.2.2.1.02.02-054 – SEGURANÇA PREDIAL

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O serviço será solicitado tão logo ocorra a assinatura do contrato, em que será encaminhada notificação para a empresa iniciar as instalações dos serviços.



- 6.2. O objeto deverá atender as especificações completas da descrição.
- 6.3. A descrição completa da forma de execução contratual consta no Termo de Referência.
- 6.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
- 6.5. A contratada deverá comunicar a **CONTRATANTE** qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- 6.5 A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS por sua ação.
- 6.6. A contratada deverá dar assistência em caso de deterioração durante o prazo de garantia.

## 7. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. O fornecedor concorda com todos os termos deste Aviso de contratação direta;
- 7.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREF5/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- 7.3. O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete;
- 7.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 7.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- 7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.11. É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021); é possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de



atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

7.13. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

7.14. Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

## **8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

8.1. Tão logo o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO CREF5/CE tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.2.1 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.1.2.2 Consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.1.2.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

9.1. A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

9.2. Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

9.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

9.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo CREF5/CE;

9.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

9.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

9.8. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

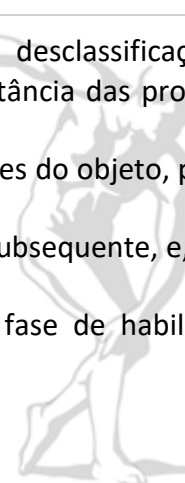
9.11. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

9.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





## 10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado;  
10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

10.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Conselho examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.7. Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



12.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Conselho;

12.2.2 O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

12.2.2.1 Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.2.2.3 Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

12.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato:

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

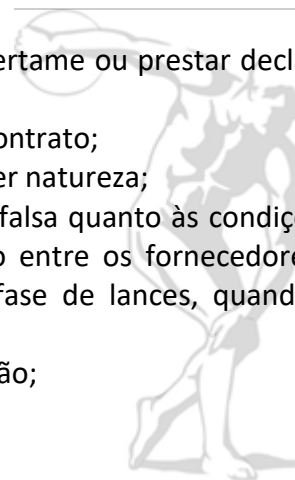
13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

13.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

13.2.1 Advertência, a ser feita com notificação por meio de e-mail, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas – para o subitem 13.1.1.;

13.2.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

13.2.3 Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

13.2.4 As multas estabelecidas nos subitens 13.2.2 e 13.2.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

13.2.5 Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

13.2.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da [Lei nº 14.133/2021](#)):

13.4.1 do item 13.1.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.1.1 o item 13.1.3 e 13.1.4 do item 13.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações



finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no item 13.1.4 do item 13.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do CREF5/CE (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

13.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.9 O CREF5/CE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CREF5/CE designará o fiscal de contratos para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

15.1.1. Na página do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO- CREF5/CE**, (site) <https://cref5.org.br/transparencia/licitacoes> bem como no PNCP [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**15.2.** Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, pelo CREF5/CE, sempre com apoio da Assessoria Jurídica e do controle interno;

**15.3.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Declaração Unificada;

Anexo III - Declaração LC 123/2006;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo IV.1 – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV.2 - Mapa de Riscos;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de Proposta.





**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1) PESSOA JURÍDICA** – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) **Declaração unificada** conforme **Anexo II**

**I** - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

**III** - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

**IV** - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

**V** - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**VI** - Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

- i) **Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme **Anexo III.**





**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; (Se for o caso)
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- f) Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)





**ANEXO III – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da Dispensa de licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ)





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo Nº 02/2026**

**Dispensa Eletrônica nº 03/2026**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de segurança patrimonial mediante sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), com sistema de controle digital e videomonitoramento remoto de imagens, sistema completo de alarme, 24h/7 (vinte e quatro horas por dia em todos os dias da semana), **em regime de comodato**, incluindo a instalação, relocação e manutenção de todos os equipamentos necessários, cabeamento, peças e mão de obra, e manutenção de portões, pelo período de 12 meses, para atender a demanda do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, de acordo com os quantitativos, as especificações e demais condições gerais dispostas na tabela abaixo:

| Item | CATSER/<br>CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade   | Unidade | Valor Médio Mensal | Valor Total Estimado |
|------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------------------|----------------------|
| 1    | 24155             | Sistema de Alarme, completo e integrado, incluindo todos os materiais, equipamentos, mediante comodato, pronto atendimento 24h/dia, todos os dias da semana, com acionamento de viatura, além de instalação, relocação e manutenção mensal. | 12           | Mês     | R\$ 541,72         | R\$ 6.500,64         |
| 2    | 21660             | Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), completo e integrado, incluindo todos os materiais, equipamentos, mediante comodato, além de instalação, relocação e manutenção mensal.                                                           | 12           | Mês     | R\$ 1.217,62       | R\$ 14.611,44        |
| 3    | 17957             | Manutenção em portão automático                                                                                                                                                                                                             | Até 5 no ano | Unidade | R\$ 207,68         | R\$ 1.038,40         |



|  |                                            |                      |
|--|--------------------------------------------|----------------------|
|  | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> | <b>R\$ 22.150,48</b> |
|--|--------------------------------------------|----------------------|

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Para esta contratação o objeto foi dividido em 3 (três) itens, os quais foram agrupados em lote único.

1.4. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e inicia-se a partir da assinatura do contrato**, podendo ser renovado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e a definida neste documento, prevalecerão as últimas.

## **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação em referência objetiva atender a demanda de segurança patrimonial do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – Ceará, visto que recai sobre a gestão o dever de zelar pelo patrimônio público, o que inclui as instalações do CREF5 (Sede e Seccionais). Há que se falar, ainda, no dever de proteção da Administração Pública, seja do patrimônio físico, seja dos funcionários e usuários dos serviços do Conselho, o que demanda a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de segurança patrimonial eletrônica.

2.2. Considerando a natureza técnica especializada dos serviços de segurança patrimonial eletrônica e a obrigatoriedade legal de cumprimento de normas e prazos, justifica-se a realização de processo licitatório para garantir a eficiência, legalidade e qualidade da contratação, em obediência ao art. 37, XXI, da Constituição Federal.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme já detalhado no Item 6 Estudo Técnico Preliminar, a prestação de serviço de segurança patrimonial eletrônica deve obedecer aos moldes descritos abaixo:

### **3.1. SISTEMA DE ALARME**

3.1.1. O sistema de alarme será composto por 10 (dez) **sensores de presença (infravermelhos)**, dispostos, preferencialmente, nas áreas abertas da Sede do CREF5, em Fortaleza/Ceará, compreendendo corredores laterais (esquerdo e direito), garagem e entrada principal.

3.1.2. O sistema de alarme incluirá, ainda, proteção mediante **cerca elétrica e sensores**, sendo necessária a instalação de uma central de choque, equipada com baterias e demais acessórios, e sirene, também equipada com baterias ou outros acessórios necessários, tendo em vista que a estrutura física da cerca já está instalada.



3.1.3. Havendo necessidade de substituição, seja de equipamentos, seja de acessórios integrados, a Contratada se encarregará de promovê-la, em tempo hábil, sem ônus à Contratante, a fim de assegurar a continuidade dos serviços.

3.1.4. O sistema de alarme incluirá, também, 10 (dez) **detectores de fumaça**, que dispararão alarme quando acionados por fumaça, incentivando o combate e a prevenção de incêndios. Os detectores em questão serão instalados em salas e áreas comuns da Sede do CREF5, a saber:

- Recepção (1);
- Financeiro (1);
- Licitação (1);
- Atendimento (1);
- Coordenação (1);
- Presidência (1);
- Copa (1);
- Jurídico (1);
- Plenário (1);
- Arquivo (1).

3.1.4. Todos os materiais e equipamentos serão utilizados em **regime de comodato**.

3.1.5. A Contratada se obriga a realizar **manutenções mensais**, a fim de averiguar se cada equipamento, sensor, detector e cerca elétrica estão funcionando corretamente, devendo atender a chamados da Contratada caso constatada falha ou mal funcionamento.

3.1.5.1. Nessas situações, a Contratante, por meio de Fiscal de Contrato designado, informará a Contratada, por meio de canal de comunicação fornecido no ato da assinatura do contrato, da falha verificado e solicitará visita técnica, a fim de resolver a falha.

3.1.6. Todos os reparos, substituições, inspeções deverão ser realizados com presteza.

3.1.7. O sistema de alarme deverá conter alarme novo, a ser instalado e integrado ao sistema.

3.1.8. Em caso de acionamento do sistema de alarme, a empresa contratada deverá enviar viatura, para a sede do CREF5, com profissionais qualificados e fardados, que averiguarão a situação e tomarão as medidas cabíveis e notificar, mediante ligação telefônica ou mensagem o representante responsável pela Contratante.



### 3.2. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

3.2.1. O sistema de Circuito Fechado de TV é composto por **câmeras e acessórios** necessários ao **monitoramento e armazenamento de imagens**, além de fonte de alimentação, conectores, derivações e cabos.

3.2.2. Serão utilizadas **18 (dezoito) câmeras do tipo DOME – 1120D G2**, color, infravermelho, com resolução FULL HD, a serem instaladas na Sede do CREF5/CE em Fortaleza/CE, a saber:

- Recepção (2);
- Financeiro (1);
- Licitação (1);
- Atendimento (2);
- Coordenação (1);
- Presidência (1);
- Copa (1);
- Jurídico (1);
- Plenário (2);
- Arquivo (1);
- Almoxarifado (1);
- Porta entrada (1);
- A definir (2).

3.2.3. Serão utilizadas **8 (oito) câmeras do tipo BULLET 20M 1220B G2**, color, infravermelho, com resolução FULL HD, com alcance IR de, no mínimo, 20 metros, instaladas nas seguintes áreas:

- Garagem Interna (2);
- Entrada Garagem (2);
- Lateral R. Joaquim Nabuco (2);
- Entrada pedestres R. Tibúrcio Frota (2).

3.2.4. Serão utilizadas, na captação de imagens das Seccionais, **6 (seis) câmeras tipo WI-FI**, com resolução FULL HD, sendo 2 (duas) na Seccional Crato e 4 (quatro) na Seccional Sobral.



3.2.4.1. As imagens captadas pelas câmeras das Seccionais deverão ser integradas ao Sistema de Circuito Fechado organizado na Sede do CREF5, em razão disso, as Câmeras instaladas nas Seccionais deverão ser de tecnologia compatível com esta finalidade.

3.2.5. Além da captação das imagens, deverá ser realizado o armazenamento delas, por meio de HD com capacidade de armazenamento mínima de 4TB.

3.2.6. As imagens captadas pelas 32 (trinta e duas) câmeras totais **serão ordenadas em aparelho DVR já instalado no CREF5, devendo, contudo, a contratada ofertar outro aparelho de DVR Stand Alone Profissional, complementar ao que já é utilizado pelo CREF5/CE.**

3.2.7. Todos os equipamentos empregados na instalação, realocação, assim como materiais utilizados durante esse processo ou em caso de manutenção, ficarão ao encargo da Contratada, que deverá fornecer todos os recursos necessários e com qualidade, a serem executados por profissionais capacitados.

3.2.8. A Contratada realizará **manutenções mensais em todas as câmeras**, a fim de garantir o seu bom funcionamento, ficando obrigada a **reparar ou substituir qualquer peça ou equipamento em caso de necessidade, sem custo adicional à Contratante**, de forma célere e eficiente, durante todo o período do contrato.

3.2.9. De igual modo, a Contratada deverá substituir, tão logo seja informada, quaisquer equipamentos que componham o sistema de videomonitoramento em caso de roubo, furto ou vandalismo, sem que isso acarrete aumento do contrato ou cobrança de taxas extras.

3.2.10. As visitas técnicas deverão ser realizadas por profissional qualificado, fardado, munido de todas as ferramentas necessárias, portando crachá ou outro documento que o identifique.

### **3.3. Manutenção em Portão Automático**

Manutenção em portões automáticos:

- No início do contrato, a contratada realizará instalação de sensor antiesmagamento, configurando o atual motor do portão da garagem do CREF5 para fechar, pausar o fechamento e reabrir automaticamente, após passagem de veículo, devendo se utilizar de profissionais e recursos capazes de executar o serviço.
- As manutenções ocorrerão apenas em caso de eventual necessidade;
- Os serviços de manutenção serão solicitados mediante ordem de serviço, por fiscal de contrato a ser designado, que encaminhará à empresa e agendará data para execução do serviço.
- Nos casos de urgência, deve a empresa Contratada disponibilizar, tão logo seja acionada,



profissional e/ou equipe técnica capaz de identificar e solucionar problema.

- O serviço compreende qualquer serviço necessário à manutenção das condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

- Caso haja necessidade de substituição de peças, a contratada somente poderá executar sua substituição após a devida justificativa técnica e autorização do contratante.

- Todas as peças adquiridas serão destinadas à substituição imediata de componentes defeituosos dos aparelhos, portanto, não haverá formação de estoque de peças de reposição.

- A contratada deverá providenciar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário de aprovação pelo gestor/fiscal do contrato.

- O prazo de entrega da peça/serviço poderá ser estendido se devidamente justificado pela contratada.

- As peças deverão ser substituídas por outras novas e originais, ou similares e compatíveis, quando não houver disponibilidade das primeiras, desde que devidamente comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

- Todas as peças a serem trocadas deverão ser novas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas (a não ser que autorizada pela contratante).

- As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias ou o prazo determinado pelo fabricante, se maior, a contar da data do término do serviço.

- Para análise e aprovação de compra, deverá ser apresentado pela contratada, no mínimo 03 (três) orçamentos distintos, de fornecimento, para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.

- Havendo a aprovação, será autorizada a compra da peça pela empresa, cuja solicitação de reembolso deverá ser encaminhada ao Contratante.

- Se, a qualquer momento, a fiscalização encontrar indícios de superfaturamento ou trocas desnecessários de peças, instaurar-se-á processo de apuração de responsabilidade, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- Característica do motor atual - PPA-400Kg. (DZ STARK HOME)

3.3. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, durante 24h, 7 dias por semana.



3.4. A empresa realizará treinamento com os usuários, indicados pela contratante, habilitados a manusear o sistema de alarme e de circuito fechado de tv.

3.5. Mensalmente, a Contratada deverá emitir relatório de monitoramento com as ocorrências registradas no período.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Vistoria**

4.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria técnica nas instalações do CREF5/CE, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, mediante agendamento por meio do e-mail [compras@cref5.org.br](mailto:compras@cref5.org.br), para que a Contratante tome as medidas cabíveis ao atendimento.

4.4.1. A empresa assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratada, este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste ETP e Termo de Referência.

4.5. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Contrato.

4.6. Não será necessária a transição gradual do contrato diante do objeto da prestação do serviço.

4.7. Na presente contratação não será indicada qualquer referência à marca ou modelo de qualquer objeto.

4.8. Os serviços objeto deste processo possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo dos objetos.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato;

5.1.2. A assinatura do Contrato se dará em até 2 (dois) dias corridos após a convocação oficial da Administração, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser analisada pela Contratante.

5.2. Execução seguirá a dinâmica estabelecida no item 3, deste Termo.

#### **Local de prestação dos serviços**

5.4. Os serviços serão prestados na Sede no CREF5 em Fortaleza/CE e nas Seccionais Sobral e Crato, conforme os seguintes endereços:

- Sede Fortaleza: Rua Tibúrcio Frota nº 1363, São João do Tauape, CEP: 60.130-301, Fortaleza/CE;
- Seccional Sobral: Av. Gerardo Rangel, 380, Derby Club, Sala 502, Sobral/CE, CEP: 62041-380;
- Seccional Crato: Rua André Cartaxo, 195, Sala 05, Centro, Crato/CE, CEP: 63100-172.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



6.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Das obrigações da Contratante**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **7.2. Das obrigações da Contratada**

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações;



7.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.4. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.6. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

7.2.7. Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante; e

7.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos serviços realizados, emitida sem rasuras ou emendas, fazendo constar como beneficiário o Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região, com o endereço na Rua Tibúrcio Frota, 1363 – São João do Tauape – Fortaleza/CE - CEP 60130-301, e CNJ Nº CNPJ 03.567.753/0001-71, e ainda, conter o número do boleto, dispondo este da possibilidade de retenção dos impostos no campo de dedução, quando devido, bem como a descrição clara e sucinta do objeto.

8.2. A Nota Fiscal será devidamente atestada por funcionário do CREF5, para que se proceda ao pagamento pelo Setor Financeiro do CREF5.

8.3. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do CREF5 por boleto ou depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis e após a prestação do serviço.

8.4. Em segunda instância, através de depósito bancário, devendo ser indicado na Nota Fiscal o respectivo nº do banco, agência e conta corrente do Fornecedor.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CREF5.

8.6. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.



8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

8.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais.

8.8.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

8.9. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



8.12. Ao CREF5 fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação e atesto, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas e/ou não forem apresentadas todas as certidões de regularidade.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação será de **R\$ 22.150,48 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**, com base em pesquisa mercadológica, conforme Justificativa de Mercado, cujo detalhamento consta no item 4 do ETP.

9.2 O CREF5 observou as orientações dos procedimentos administrativos para a realização do levantamento de mercado, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante no processo.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na RUBRICA: 6.2.2.1.01.01.054 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PREDIAL E PREVENTIVA.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2 A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato.

11.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.3.1 SICAF;

11.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**11.14 Habilitação jurídica:**

11.14.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **OU**

11.14.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

11.14.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **OU**

11.14.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

11.14.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **OU**

11.14.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

11.14.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; **OU**

11.14.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.14.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.23. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

#### **Qualificação Técnica**

11.24. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

11.25. O(s) atestado(s) para ser(em) válido(s) deverá(ão) conter:

I - Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o(s) atestado(s), bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;

II - Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado: Indicação do objeto fornecido, constando a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação;

III - Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público: Indicação do objeto fornecido constando: a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação; número da licitação e contrato/Ata caso o fornecimento seja decorrente de licitação;

11.25.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



11.25.2. O objeto do(s) atestado(s) deve ser compatível com objeto do contrato social da licitante, conforme Acordão 2939/2021 do TCU.

*“Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. (TCU,*

11.34. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente aos demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.35. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Termo.

11.36. No julgamento da habilitação, o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.37. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.38. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11.40. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser penalizada com as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de e-mail, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;



12.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.3. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

12.2.4. As multas estabelecidas nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

12.2.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

12.2.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

12.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Fortaleza/CE, 10 de fevereiro de 2026.

Joel Vitor da Silva Castro  
Agente de Contratação

Vanessa Grangeiro  
Auxiliar de Licitações

Lylían Vidal  
Auxiliar de Licitações



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ÓRGÃO:** CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO CREF5/CE

**SETORES REQUISITANTES:** Direção de Estratégia Institucional e Governamental

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de segurança patrimonial, mediante sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), com sistema de controle digital e videomonitoramento remoto de imagens, sistema de alarme (sensores e cerca elétrica), sistema de alarme, 24h/7 (vinte e quatro horas por dia em todos os dias da semana), **em regime de comodato**, incluindo a instalação, relocação e manutenção de todos os equipamentos necessários, assim como cabeamento, peças e mão de obra, e manutenção de portão, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos a serem definidos, para atender às necessidades do CREF5/CE, por meio de processo licitatório na modalidade Dispensa, na forma eletrônica, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

### 1. Descrição da necessidade

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade premente da administração do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, de estabelecer um sistema eficiente de segurança patrimonial das suas instalações, bens e demais recursos, cujo fim último é a salvaguarda do patrimônio público.

1.2. Esta iniciativa é de interesse público, porquanto relativo à segurança patrimonial do CREF5, o que significa dizer a proteção de bens e recursos da Administração Pública. Por outro lado, há que se falar na proteção dos funcionários e usuários das instalações do Conselho, tendo em vista que o sistema de segurança eletrônica é capaz de controlar o acesso ao prédio, viabilizando um ambiente seguro e protegido. Os sistemas de alarme e proteção periférica possuem, ainda, caráter preventivo de ações criminosas, corroborando com a necessidade de investir em um sistema integrado de segurança eletrônica patrimonial. O sistema de manutenção de portão, de igual modo, é necessário para garantir o seu correto funcionamento, controlando as entradas no Conselho.

1.3. O serviço é, desse modo, contínuo, uma vez que é dever zelar pelo patrimônio público, de maneira que se objetiva dar continuidade à prestação de um serviço que já vem sendo executado no Conselho. Entretanto, há a necessidade de aprimorar os recursos empregados, com intuito de promover melhorias na segurança predial do CREF5, considerando que os equipamentos estão em constante atualização.



1.4. Por todo o exposto, o CREF5/CE pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para o atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

## **2. Requisitos da Contratação**

### **2.1. Requisitos Gerais:**

- a) Capacidade comprovada na prestação de serviços de segurança patrimonial eletrônica;
- b) Implementação de sistemas de videomonitoramento, proteção periféricas e sistema de alarme integrados;
- c) Treinamento e capacitação contínua dos profissionais envolvidos nos serviços contratados.

### **2.2. Requisitos Legais:**

- a) Atendimento pleno ao disposto na Lei 14.133/2021, sobretudo no que tange aos princípios e objetivos relacionados à licitação.

### **2.3. Requisitos de Sustentabilidade:**

- a) Adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, minimizando impactos ambientais e promovendo a reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.
- b) Utilização de tecnologias que promovam a redução do consumo de energia e outros recursos naturais.

### **2.4. Requisitos da Contratação:**

- a) Implementação de sistemas integrados de segurança eletrônica, especificamente um sistema de alarme, o que inclui alarmes, sensores infravermelhos, central de choque para cerca elétrica, dentre outros acessórios necessários ao serviço;
- b) Implementação de sistemas integrados de segurança eletrônica, especificamente um sistema de videomonitoramento com CFTV, incluindo câmeras de segurança, sistema de controle digital, refletores e demais equipamentos necessários ao serviço;
- c) Manutenção periódica, preventiva e corretiva (inspeções mensais, reparos emergenciais e substituição de peças), com a finalidade de manter o sistema em pleno funcionamento, cabendo à Contratada a substituição de qualquer peça e reparo, sem custos adicionais para o CREF5/CE;
- d) Se necessária a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser imediata e sem ônus ao CREF5/CE;
- e) O valor da contratação incluirá o fornecimento de toda mão de obra e material necessários à instalação, configuração e montagem dos dispositivos, garantindo a manutenção, troca e reparos causados pelo desgaste natural dos equipamentos durante toda a vigência do contrato;



- f) Os equipamentos e materiais fornecidos pela empresa devem ser de alta qualidade, durabilidade e confiabilidade. Devem atender às normas técnicas brasileiras e possuir garantia de funcionamento adequado durante todo o período do contrato;
- g) A empresa deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- h) O **local de execução** é na sede do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região, localizado na Rua Tibúrcio Frota nº 1363, São João do Tauape, CEP: 60.130-301, Fortaleza/CE, e nas Seccionais Sobral (Av. Gerardo Rangel, 380, Derby Club, Sala 502, Sobral/CE, CEP: 62041-380) e Crato (Rua André Cartaxo, 195, Sala 05, Centro, Crato/CE, CEP: 63100-172).
- i) Quando da realização dos serviços, caso ocorra algum dano a terceiros ou ao patrimônio do CREF5/CE, fica a Contratada obrigada a recompor o que se fizer necessário, mantendo a originalidade das estruturas existentes, arcando com os custos decorrentes;
- j) A contratação deve incluir, ainda, programas (softwares) de integração das imagens, para monitoramento em computadores, tablets ou smartphones;
- k) Manutenção de portão automático, com instalação, no início do contrato, de sistema antiesmagamento, que aciona o motor para reabrir ou pausar o fechamento, garantindo segurança e conveniência
- l) O período de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

## 2.5. Visita Técnica

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria técnica nas instalações do CREF5/CE, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, mediante agendamento por meio do e-mail [compras@cref5.org.br](mailto:compras@cref5.org.br), para que a Contratante tome as medidas cabíveis ao atendimento.
- b) A empresa assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratada, este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste ETP e Termo de Referência.

## 3. Estimativa de quantidade

3.1. A fixação do quantitativo foi baseada em análise técnica realizada pelo Supervisor de T.I. do CREF5, a partir da análise do modelo atualmente utilizado.

3.2. Para o **serviço de Sistema de Alarme**, mediante comodato, que consiste na proteção periférica do CREF5/CE por meio do uso de cerca elétrica, sensores infravermelhos e sirenes, incluindo controles, sensores, acessórios, baterias, dentre outros:

| Descrição                             | Quantidade | Alocação                                         |
|---------------------------------------|------------|--------------------------------------------------|
| Sensores de presença (infravermelhos) | 10         | - Corredor lateral esquerdo (R. Joaquim Nabuco); |



|                                     |    |                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                     |    | - Corredor lateral direito;<br>- Entrada (R. Tiburcio Frota).                                                                                                                                     |
| Central de choque (com baterias)    | 1  | - A ser definido                                                                                                                                                                                  |
| Sirene (com baterias)               | 1  | _____                                                                                                                                                                                             |
| Detectores de fumaça (com baterias) | 10 | - Recepção (1);<br>- Financeiro (1);<br>- Licitação (1);<br>- Atendimento (1);<br>- Coordenação (1);<br>- Presidência (1);<br>- Copa (1);<br>- Jurídico (1);<br>- Plenário (1);<br>- Arquivo (1). |

3.3. Para o **serviço de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV)**, item 2 da contratação, mediante comodato, com instalação de câmeras com sistema de controle digital e vídeo monitoramento remoto de imagens e pronto atendimento 24h/dia, 7 dias na semana.

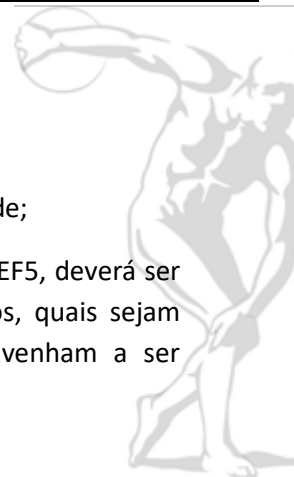
| Descrição                                                                           | Quantidade | Alocação                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmera DOME - 1120D G2 (color infravermelho tipo dome para visualização de até 20m) | 18         | - Recepção (2);<br>- Financeiro (1);<br>- Licitação (1);<br>- Atendimento (2);<br>- Coordenação (1);<br>- Presidência (1);<br>- Copa (1); |



|                                                                                                                      |   |                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                      |   | - Jurídico (1);<br>- Plenário (2);<br>- Arquivo (1);<br>- Almoxarifado (1);<br>- Corredor lateral esquerda (1);<br>- Porta entrada (1);<br>- A definir (2). |
| Câmera BULLET 20M 1220B G2 (color infravermelho tipo bullet para visualização de 30m)                                | 8 | - Garagem Interna (2);<br>- Entrada Garagem (2);<br>- Lateral R. Joaquim Nabuco (2);<br>-Entrada pedestres R. Tibúrcio Frota (2).                           |
| Câmera Wi-fi, para monitoramento das Seccionais Sobral e Crato, integradas no sistema de videomonitoramento do CREF5 | 6 | - Seccional Sobral (2);<br>- Seccional Crato (4).                                                                                                           |
| HD para gravação de, no mínimo, 4 TB                                                                                 | 1 | _____                                                                                                                                                       |
| POWER BALUM HD8000 16 CANAIS                                                                                         | 2 | _____                                                                                                                                                       |
| REFLETOR DE LED 50W LUZ BRANCA                                                                                       | 2 | _____                                                                                                                                                       |
| Gravador DVR Stand Alone Profissional para 16 câmeras                                                                | 1 | _____                                                                                                                                                       |

3.3.1. O serviço de sistema de Circuito Fechado de TV deve conter, ainda:

- Fonte de Alimentação, conforme necessidade;
- Conectores, controles, derivações e cabos, conforme a necessidade;
- A instalação de refletor de LED, a ser alocado na garagem do CREF5, deverá ser acompanhada de todos os dispositivos e acessórios necessários, quais sejam cabos, fotocélulas, hastes, dentre outros equipamentos que venham a ser necessários;





- d) Todo e qualquer dispositivo e/ou material necessários ao regular funcionamento do sistema.

3.4. Para o serviço de manutenção de portões, será observado o seguinte:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade                                 | Alocação                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- No início do contrato, a contratada realizará instalação de sensor antiesmagamento, configurando o atual motor do portão da garagem do CREF5 para fechar, pausar o fechamento e reabrir automaticamente, após passagem de veículo.</li><li>- As manutenções serão solicitadas apenas em caso de eventual necessidade;</li><li>- O serviço compreende qualquer serviço necessário à manutenção das condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.</li><li>- Característica do motor atual - PPA-400Kg. (DZ STARK HOME)</li></ul> | Até 5 (cinco) no ano, apenas se necessário | - Portão de acesso à garagem do CREF5. |

#### 4. Levantamento de Mercado

4.1. Para a presente contratação, utilizou-se como estimativa de preço a média referente à cada item/ serviço previsto, cuja pesquisa foi realizada no período de 23/01/2026 até 02/02/2026.

2. Foi realizada pesquisa de mercado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, priorizando-se a verificação de contratos de compras similares realizadas pela administração pública, associadamente a consulta a fornecedores particulares.

4.3. Para consulta de preços praticados em outros entes públicos, em execução ou concluídos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Assim, estabeleceu-se a média aritmética de valores dos contratos do PNCP para cada item, chegando-se a um valor médio unitário.



4.4. Com base nessa pesquisa, organizou-se os valores encontrados em planilha de preços, obtendo-se o custo estimado de cada item a partir da média aritmética calculada sobre eles: procedeu-se à soma de todos os valores relativos a um item e dividiu-se pela quantidade das fontes deles (contratos públicos e cotações particulares), em seguida, multiplicou-se pela quantidade a ser contratada, obtendo valor global estimado para o item. Ao final, somou-se os valores globais de cada item, cujo resultado constituiu o valor estimado para a contratação.

## 5. Estimativa do valor de contratação

5.1. A estimativa de valor global da contratação é de **R\$ 22.150,48 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**.

5.2. RUBRICA: 6.2.2.1.02.02-054 – SEGURANÇA PREDIAL

5.3. O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação.

## 6. Da Solução como um todo

6.1. A descrição da necessidade encontra-se descrita no item 1 deste Estudo.

6.2. Passa-se à análise das seguintes soluções:

**Solução A:** Não executar o serviço.

**Resposta à Solução A:** Deixar de executar o serviço após o encerramento do Contrato atual desprotegerá o patrimônio público e os usuários do CREF5/CE, que ficarão desamparados e sem a mínima segurança, suscetível a roubos, furtos, depredações, invasões, dentre outras problemáticas decorrentes da ausência de segurança eletrônica.

**Solução B:** Contratar empresa para aquisição de novos equipamentos de segurança eletrônica e videomonitoramento, com instalação dos recursos e manutenção.

**Resposta à Solução B:** Seguindo o modelo já adotado, poder-se-ia contratar empresa para aquisição de todos os equipamentos, incluindo instalação e manutenção dos serviços. Contudo, na prática, a solução atual tem se mostrado inadequada, tendo em vista que danos decorrentes do próprio uso dos equipamentos fragilizam a segurança do Conselho, demandando nova aquisição (gasto recorrente). Ademais, em pesquisa de mercado, após comparativo entre o sistema de segurança patrimonial mediante aquisição de equipamentos e mediante comodato, observou-se que a contratação por aquisição é economicamente desvantajosa.

**Solução C:** Contratação de empresa para prestação do serviço sob regime de comodato.

**Resposta à Solução C:** Contratação de empresa especializada no objeto, para prestação do serviço sob regime de comodato, demonstrou maior vantagem ao Conselho, uma vez que



o custo da locação de todo o sistema de segurança eletrônica é mais adequado em termos econômico e prático. O regime de comodato permite que o serviço seja prestado com menor custo, podendo ser aprimorado com novas atualizações e substituição de equipamentos com maior frequência, sem encargos adicionais ao Conselho.

### **6.3. Análise da Solução Adotada**

6.3.1. Do ponto de vista técnico, a Solução C (contratação de empresa especializada sob o regime de comodato) apresenta-se como a solução mais eficaz, pois garante o atendimento integral e qualificado da demanda, por meio de empresa prestadora do serviço sob comodato dos equipamentos e acessórios.

6.3.2. Optou-se pela contratação, via Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de empresa especializada na prestação de serviço de segurança patrimonial, englobando os serviços de monitoramento eletrônico e sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV, com sistema de controle digital e videomonitoramento remoto de imagens, sistema de alarme (sensores e cerca elétrica), sistema completo de alarme, 24h/7 (vinte e quatro horas por dia em todos os dias da semana), em regime de comodato, incluindo a instalação, relocação e manutenção de todos os equipamentos necessários, assim como cabeamento, peças e mão de obra. A medida visa garantir a segurança predial do CREF5 e, por consequência, salvaguardar o patrimônio público.

### **7. Justificativas para parcelamento ou não da contratação**

7.1. Em que pese ser possível o parcelamento total do objeto da contratação, entende-se pela sua inviabilidade, uma vez que os serviços são da mesma natureza e estão integrados. A questão da inviabilidade do fracionamento é justificada por se tratar de serviço passível de ser realizado conjuntamente, facilitando assim a operacionalização técnica, devendo-se realizá-lo em um único lote referente à prestação de serviços.

7.2. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e a vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a disponibilidade dos serviços com os menores custos pelo seu fornecimento, gerando uma maior eficiência na prestação dos serviços para o CREF5/CE, além do aproveitamento dos recursos da Administração Pública.

7.3. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela prestação completa de serviço, de forma ordenada e centralizada, suprimindo a demanda deste Conselho no atendimento da necessidade. Vale destacar que há no mercado várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para o fornecimento do serviço, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

### **8. Resultados pretendidos**

8.1. A prestação dos serviços propostos visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, que são de fundamental importância para a segurança patrimonial do Conselho.



8.2. Os resultados pretendidos incluem:

- Proteção predial do CREF5/CE, o que inclui todos os bens materiais e instalações do Conselho;
- Segurança dos funcionários e usuários dos serviços do Conselho, a partir do monitoramento de acessos, entradas e transeuntes das redondezas;
- Prevenção de ações delituosas, repelindo ameaças de roubos, furtos e danos ao patrimônio públicos.

#### **9. Providências a serem adotadas pela Administração**

9.1. Não há providências a serem tomadas.

#### **10. Contratações correlatas e interdependentes**

10.1. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

#### **11. Impactos Ambientais e medidas mitigadoras**

11.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **12. Previsão de contratação**

12.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

#### **13. Viabilidade e razoabilidade da contratação**

13.1. O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

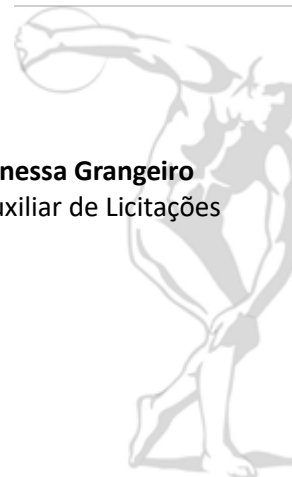
Diante do exposto, a equipe técnica declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Fortaleza/CE, 05 de fevereiro de 2026.

**Joel Vitor da Silva**  
Agente de Contratação

**Lylían Vidal**  
Auxiliar de Licitações

**Vanessa Grangeiro**  
Auxiliar de Licitações





**MAPA DE RISCOS**

Referente ao Processo nº 02/2026

| FASE DE PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|
| <b>RISCO 01:</b> Falha na proposição de solução de Sistema de Segurança Eletrônica que integre a Sede e Seccionais do Conselho.                                                                                                                                                                                                              |             |            |            |
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ( ) Baixa   | (X ) Média | ( ) Alta   |
| Impacto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ( ) Baixa   | ( ) Média  | ( X ) Alta |
| <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |            |            |
| 1. Contratação ineficaz, sem a satisfação integral da demanda de segurança patrimonial do CREF5.<br>2. Licitação fracassada, com descontinuidade do serviço após encerramento do contrato atual.                                                                                                                                             |             |            |            |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |            |            |
| 1. Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar e termo de referência com informações suficientes.                                                                                                                                                                                                            |             |            |            |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |            |            |
| 1. Aditivo dentro das possibilidades legais.<br>2. Novos estudos para a contratação.<br>3. Contratação com margem para orientação da empresa contratada sobre a instalação e emprego de recursos.                                                                                                                                            |             |            |            |
| FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |            |            |
| <b>RISCO 02:</b> Falta de qualificação adequada da contratada, por não possuir experiência na prestação do serviço.                                                                                                                                                                                                                          |             |            |            |
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ( X ) Baixa | ( ) Média  | ( ) Alta   |
| Impacto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ( ) Baixa   | ( ) Média  | ( x ) Alta |
| <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |            |            |
| 1. Possibilidade de riscos à segurança do patrimônio e dos usuários do Conselho em decorrência do mal funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica.                                                                                                                                                                                    |             |            |            |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |            |            |
| 1. Estabelecer critérios de qualificação para as empresas participantes da licitação;<br>2. Verificar as credenciais, experiência e histórico profissional das participantes da licitação;<br>3. Exigir referências e certificados de qualificação relevantes.                                                                               |             |            |            |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |            |            |
| 1. Monitorar continuamente o desempenho da empresa<br>2. Realizar auditorias regulares para garantir conformidade com os requisitos contratuais.<br>3. Se necessário, convocação do próximo colocado, na ordem de classificação, em conformidade com o procedimento previsto na legislação;<br>4. Aplicação das sanções previstas em edital. |             |            |            |
| <b>RISCO 03:</b> Empresa vencedora da licitação não prestar o serviço adequadamente.                                                                                                                                                                                                                                                         |             |            |            |
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ( X ) Baixa | ( ) Média  | ( ) Alta   |



|                                                                                                                                                                           |           |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|
| Impacto:                                                                                                                                                                  | ( ) Baixa | ( ) Média | ( X ) Alta |
| <b>DANO</b>                                                                                                                                                               |           |           |            |
| 1. Inexecução do objeto;<br>2. Execução de forma insatisfatória.                                                                                                          |           |           |            |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                    |           |           |            |
| 1. Os documentos que instruem a licitação devem deixar claro as condições da contratação no momento da habilitação.                                                       |           |           |            |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                               |           |           |            |
| 1. Convocação do próximo colocado, na ordem de classificação, em conformidade com o procedimento previsto na legislação;<br>2. Aplicação das sanções previstas em edital. |           |           |            |

Responsável: **Joel Vitor da Silva Castro** - Agente de Contratação



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº..../2026 PARA ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO –  
CREF5/CE E A EMPRESA .....

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.567.753/0001-71, com sede na Rua Tibúrcio Frota, 1363 - São João do Tauape – Fortaleza/CE, CEP: 60.130-301, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Rennê Maza Cruz, e, de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua ....., CEP: ....., telefone: ....., e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo NºXX/2026**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 0X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de **Dispensa Eletrônica CREF5 03/2026**, e seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição, e na medida em que não contrariar as regras do certame.

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de segurança patrimonial mediante sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), com sistema de controle digital e videomonitoramento remoto de imagens, sistema completo de alarme, 24h/7 (vinte e quatro horas por dia em todos os dias da semana), **em regime de comodato**, incluindo a instalação, relocação e manutenção de todos os equipamentos necessários, assim como cabeamento, peças e mão de obra, e manutenção de portões, pelo período de 12 meses, para atender a demanda do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, de acordo com os quantitativos especificado(s) no(s) Termo de Referência, nas condições nele estabelecidas.

1.3. Os valores dos serviços se encontram descritos na tabela abaixo, seguido do valor total da contratação:



| Item                                | CATSER/<br>CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                              | Quantidade   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Estimado |
|-------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|----------------|----------------------|
| 1                                   | 24155             | Sistema de Alarme, completo e integrado, incluindo todos os materiais, equipamentos, mediante comodato, pronto atendimento 24h/dia, além de instalação, relocação e manutenção mensal. | 12           | Mês     | R\$            | R\$                  |
| 2                                   | 21660             | Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), completo e integrado, incluindo todos os materiais, equipamentos, mediante comodato, além de instalação, relocação e manutenção mensal.      | 12           | Mês     | R\$            | R\$                  |
| 3                                   | 17957             | Manutenção em portão automático                                                                                                                                                        | Até 5 no ano | Unidade | R\$            | R\$                  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO |                   |                                                                                                                                                                                        |              |         |                | R\$                  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado na forma do art.107, da Lei nº14.133/21.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor total anual da Contratação é .....

3.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

3.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

3.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



3.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **Reajuste**

3.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.18. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.19. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.20. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.21. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.22. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO**

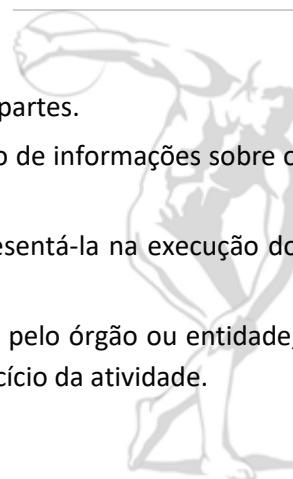
4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto se dará com a assinatura do Contrato pelas partes.

4.1.2. O CREF5/CE poderá solicitar a realização de reunião inicial para apresentação de informações sobre o serviço.

4.1.3. A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, fornecendo e-mail e telefone para possíveis necessidades.

4.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





4.1.5. O CREF5/CE apresentará preposto responsável por representar o Conselho perante a Contratada, por meio do qual serão realizadas as comunicações oficiais, bem como designará fiscal responsável pela contratação.

4.1.6. Os demais itens relativos à execução contratual constam nos itens 3 e 5 do Termo de Referência.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, bem como das que constam nas demais cláusulas deste Documento, são obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.8. A Administração terá o prazo de 10 (dez dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez dias).

5.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, **bem como as que constam nas demais cláusulas deste Documento**, são obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



5.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

5.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.2.24. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários.

5.2.25. Todo e qualquer assunto relativo à execução do Contrato somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à



autoridade nacional.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na conta: .....

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

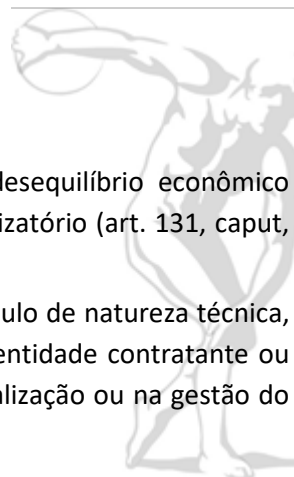
9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do





contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12.2. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica do CREF5, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



Fortaleza-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO - CREF5/CE**

Contratante

**RESPONSÁVEL LEGAL - PESSOA JURÍDICA**

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CI/CPF:

2. \_\_\_\_\_ CI/CPF:



## **MODELO DE FORMULÁRIO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO OU PERSONALIZADO DA LICITANTE

**Para: Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região - CREF5**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança patrimonial, mediante sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), com sistema de controle digital e videomonitoramento remoto de imagens, sistema de alarme (sensores e cerca elétrica), sistema de alarme, 24h/7 (vinte e quatro horas por dia em todos os dias da semana), **em regime de comodato**, incluindo a instalação, relocação e manutenção de todos os equipamentos necessários, assim como cabeamento, peças e mão de obra, e manutenção de portão, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e definições abaixo:

### **1. Quantitativo e Preços:**

| Item     | Serviço                         | Detalhamento                                                      | Qtde          | Valor Mensal | Valor Anual |
|----------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-------------|
| <b>1</b> | Sistema de Alarme, incluindo:   | Sensores de presença (infravermelho)                              | 10            | R\$          | R\$         |
|          |                                 | Central eletrificadora                                            | 1             |              |             |
|          |                                 | Sirene                                                            | 3             |              |             |
|          |                                 | Detectores de fumaça                                              | 10            |              |             |
| <b>2</b> | Sistema de CFTV                 | Câmera DOME - 1120D G2                                            | 18            | R\$          | R\$         |
|          |                                 | Câmera BULLET 20M 1220B G2                                        | 8             |              |             |
|          |                                 | Câmera Wi-fi                                                      | 6             |              |             |
|          |                                 | HD para gravação de, no mínimo, 4 TB                              | 1             |              |             |
|          |                                 | POWER BALUM HD8000 16 CANAIS                                      | 2             |              |             |
|          |                                 | REFLETOR DE LED 50W LUZ BRANCA                                    | 2             |              |             |
|          |                                 | Gravador DVR Stand Alone Profissional para, no mínimo, 16 câmeras | 1             |              |             |
| <b>3</b> | Manutenção de portão automático | Apenas em caso de eventual necessidade                            | Até 5 por ano | R\$          | R\$         |

Obs: Valores mensais e anuais se referem ao sistema completo, considerando os equipamentos constantes no detalhamento do item.

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à ( rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos/serviços a seguir especificado, conforme as condições estabelecidas.

## **MODELO DE FORMULÁRIO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO OU PERSONALIZADO DA LICITANTE

### **3. Identificação da licitante:**

- a) Razão Social:
- b) CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c) Endereço completo:
- d) Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e) Telefone, celular, fax, e-mail:

### **4. Condições Gerais da Proposta:**

- a) A presente proposta é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.  
**(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)**